



## PORTARIA Nº 166 / 2011

### DEFINE CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NAS MODALIDADES “COMUNICAÇÃO ORAL” E “PAINEL” NO CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – COEB 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o planejamento e organização do Congresso de Educação Básica: Aprendizagem e Currículo (COEB 2012), no período de 06 a 08 de fevereiro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o período de 10 de outubro a 04 de novembro de 2011 para inscrição de trabalhos nas modalidades “**Comunicação Oral**” e “**Painel**”, a serem apresentados no COEB 2012, que se realizará no período de 06 a 08 de fevereiro de 2012, de acordo com as disposições da presente Portaria.

**Art. 2º** Poderão realizar as inscrições profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis e pesquisadores externos que tenham desenvolvido pesquisa sobre a referida Rede.

**Parágrafo Único:** A inscrição do trabalho implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Portaria e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 3º** As modalidades “Comunicação Oral” e “Painel” referem-se à apresentação de trabalhos de pesquisa, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, por estudantes de pós-graduação e professores pesquisadores, de pesquisas concluídas a partir do ano de 2007.

**Art. 4º** Os trabalhos inscritos e selecionados deverão ser organizados nos seguintes eixos temáticos:

**I - Currículo e Infância** (*Transições: educação infantil e ensino fundamental; currículo e ampliação das experiências infantis: brincadeira, linguagens, espaços, relações culturais e socioambientais*);

**II - Aprendizagem e Linguagens** (*Sujeitos e contextos de aprendizagem - interação e inclusão social; práticas pedagógicas e processos de alfabetização e letramento; aprendizagem das linguagens oral e escrita e a aquisição dos conhecimentos das diferentes áreas; o texto nas várias linguagens; formação de leitores e escritores; a organização do trabalho pedagógico*);

**III - Aprendizagem nas Diferentes Dimensões** (*Educação inclusiva: gênero, etnia, deficiência, mídias; meio ambiente; cultura da Paz*).

**Art. 5º** A inscrição deverá ser realizada no período de **10 de outubro a 04 de novembro de 2011**, por meio do envio da ficha de inscrição e resumo do trabalho para o e-mail [coeb2012@gmail.com](mailto:coeb2012@gmail.com).

**§ 1º** As fichas de inscrição estarão disponíveis para download no portal da Secretaria Municipal de Educação - <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/> a partir de **03 de outubro de 2011**.

**§ 2º** O resumo da comunicação oral e do painel deverá conter, no máximo, 1.500 caracteres e contemplar objeto de pesquisa, referencial teórico, metodologia, resultados e três palavras-chave, seguindo as normas:

a. Título: O título do trabalho deverá ser escrito com fonte maiúscula, em negrito e alinhamento centralizado;

b. Autor(es): Após o título, deixar um espaço e colocar o nome do autor e co-autores à margem direita, com a sigla da instituição de origem, endereço eletrônico e eixo temático.

c. Papel tamanho A4;

d. Margem superior e inferior com 2,5 cm;

e. Margem esquerda e direita com 3,0 cm;

f. Fonte: Times New Roman;

g. Tamanho 12;

h. Espaçamento entre linhas: 1,5 cm;

i. As páginas deverão ser numeradas ao alto e à direita;

J. Ser enviado em um documento Word (.doc) ou BrOffice (.odt).

**Art. 6º** A relação dos trabalhos selecionados será divulgada no dia **03 de dezembro de 2011**, a partir das 18h, no portal da Secretaria Municipal de Educação - <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>

**Parágrafo único:** Os autores dos trabalhos selecionados terão suas inscrições confirmadas para o evento.

**Art. 7º** Os autores dos trabalhos selecionados deverão enviar o artigo completo até o dia **10 de janeiro de 2012** para o e-mail [coeb2012@gmail.com](mailto:coeb2012@gmail.com).

**Art. 8º** O artigo (comunicação oral) deverá conter entre 8 a 10 laudas, no máximo, seguindo as mesmas normas de formatação utilizadas para o resumo, citadas no **§ 2º do art. 5º** da presente Portaria.

**Art. 9º** O painel é de responsabilidade do autor e deve ser confeccionado em uma única unidade, seguindo as normas:

a. dimensão de 0,90 m de largura por 1,20 m de altura;

b. cabeçalho com o logotipo do evento fornecida pela organização;

c. título deve ser o mesmo utilizado no resumo e escrito em letras

maiúsculas (fonte próximo 70), de modo a permitir sua leitura a uma distância de 2 metros;

d. embaixo do título, e com letras menores (fonte próxima a 40), deve aparecer o nome do autor, por extenso, com o seu respectivo endereço eletrônico;

e. no rodapé do painel, deve constar a titulação e filiação institucional do autor e nome do orientador;

f. Devem-se considerar, no corpo do texto, todos os elementos previstos no resumo do trabalho (fonte próxima a 40). As referências bibliográficas podem estar em fonte menor (próxima de 30);

g. figura, tabela ou quadro devem ser indicadas no corpo do texto, numeradas e com descrição (título para tabela e rodapé para figura);

**Art. 10** Os autores que tiverem trabalhos aprovados deverão apresentá-los durante o COEB 2012, nas datas, espaços e horários estabelecidos, conforme a programação a ser divulgada na página oficial do evento, no portal da Secretaria Municipal de Educação - <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>

**Art. 11** Os trabalhos selecionados serão publicados em Anais Eletrônicos do Congresso, a ser divulgado na página oficial do evento, no portal da Secretaria Municipal de Educação - <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, sendo os autores responsáveis pela correção ortográfica e gramatical do texto.

**Parágrafo único:** Os autores deverão seguir os preceitos da Lei nº. 9.610/98, que regula os Direitos Autorais, bem como o Código Penal, responsabilizando-se pelas suas publicações.

**Art. 12** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2011.

**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Educação